

RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Ano de 2024

AUTORIA: Coordenadoria de Controle Interno

RESPONSÁVEL: Dhionatha Freitas Maciel

ATO DE NOMEAÇÃO: Portaria 012/2025

EMENTA:

Relatório de Análise da Coordenadoria de Controle Interno para encaminhamento do Balanço Anual, referente ao Ano de 2024, da Prefeitura Municipal de Buriti do Tocantins, respectivos Fundos municipais, e demais unidades administrativas vinculadas.

Destinatários:

- **Tribunal de Contas do Estado– TCE/TO;**
- **População do Município de Buriti do Tocantins, e demais interessados.**

Unidades Gestoras submetidas à avaliação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DO DO TOCANTINS;

Secretaria Municipal de Agricultura;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes;

Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde;

Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;



1. IDENTIFICAÇÃO DOS ORDENADORES DE DESPESA

Este Relatório Anual de Controle Interno, referente ao Governo Municipal, fundamenta-se em dados coletados do Departamento de Contabilidade, Recursos Humanos, Comissão Permanente de Licitação, e Setores Administrativos das Secretarias Municipais supracitadas, que servirão para exposição das informações nele apresentadas, onde constam dados relevantes e concretos dos atos e fatos praticados pela gestão municipal no ano de 2024, em todas as unidades administrativas, contudo, sendo esmiuçados em dados técnicos e concisos.

O quadro de ordenadores do Município de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins, assim se compunha no encerramento do exercício de 2024:

NOME	CARGO
Lucilene Gomes de Brito Almeida	Prefeita Municipal
José da Rocha Oliveira	Vice-prefeito Municipal
Rafaela Pimenta Fulantti Borguetti	Secretária Municipal de Agricultura
Evilasio Melo da Silva	Secretário Municipal de Administração
Ivonilde Gomes Portel da Cunha	Secretária Municipal de Assistência Social; e Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.
Magna Jovina Costa Barata	Secretário Municipal de Educação; e ordenador de despesas do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, e Fundo Municipal de Educação
Divino Ferreira da Silva	Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Sidney Oliveira Silva	Secretário Municipal de Finanças
Lucas Amorim Vieira	Secretário Municipal de Meio Ambiente
José Reinaldo Rodrigues	Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes
Cirlea Martins de Oliveira Damasceno	Secretário Municipal de Saúde; e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde

2. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PODERES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO/COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

A Coordenadoria de Controle Interno, no âmbito do Município de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins, foi instituída pela Lei Municipal Nº 88/2021, de 30 de agosto de 2021, artigo 19 que institui a Controladoria Geral do Município de Buriti do Tocantins, que estabeleceram diretrizes e responsabilidades a este departamento de gestão pública, e, neste pressuposto, busca-se abordar os tópicos relacionados ao cumprimento da Legislação Federal, Estadual e Municipal, quanto às metas de



receitas e despesas públicas, execução orçamentária, limites de gasto com pessoal, processos licitatórios, transparência pública, esmiuçando em dados técnicos a efetividade municipal na aplicação de recursos públicos, bem como, no desenvolvimento de programas de governo que trouxessem efetivo desenvolvimento da sociedade “buritinense”, tendo como baliza nesta análise os princípios constitucionais que versam sobre a transparência e legalidade do efetivo dispêndio de recursos públicos e do bom uso do patrimônio público, no âmbito municipal.

No que nos remete à sua competência, é função da Coordenadoria de Controle Interno empreender ações *prévias* para fundamentar a Gestão Pública Municipal na formação de planos, projetos e programas de governo, assim como lhe compete empreender ações *concomitantes*, visando acompanhar se o que foi outrora planejado está sendo devidamente executado, bem como, empreender ações *posteriores*, visando avaliar se as metas foram atingidas e se alcançaram eficiência e eficácia no gasto de recursos públicos, que, em sentido geral, tem por objetivo final trazer benefícios ao cidadão, que é o fomentador e, também, o objetivo finalístico da aplicação do recurso público.

3. DO OBJETO DESTES RELATÓRIO ANUAL

O presente Relatório Anual de Controle Interno de governança municipal acompanha o Balanço Anual da Gestão do Município de Buriti do Tocantins/TO, exercício de 2024, com fundamento no que estabelece o Art. 74 da Constituição Federal de 1988, o Art. 59 da Lei Complementar 101/2000, e como determina o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Tocantins.

Este relatório final será apresentado como exposição circunstanciada do Governo Municipal, e nele detalharão os elementos informativos abaixo relacionados:

- Evolução e projeção geral das receitas e despesas públicas do município, inclusos os fundos municipais;
- Procedimentos que fundamentam a execução das despesas;
- Pormenorização de programas e ações realizados nas diversas áreas e unidades de atendimento municipais.

Isto posto, segue abaixo a exposição circunstanciada da fundamentação do presente relatório.



4. EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO GERAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, INCLUSOS OS FUNDOS MUNICIPAIS.

4.1 Projeções das Receitas Públicas

A receita municipal de Buriti do Tocantins/TO, para o exercício financeiro de 2024, foi estimada em R\$ 49.736.870,00, conforme LOA/2024.

Nos dados consolidados de 2024 a . **A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 49.736.870,00 (quarenta e nove milhões, setecentos e trinta e seis mil e oitocentos e setenta reais)**, Conforme a Lei Municipal N° 129/2023, de 14 de dezembro de 2023, Orçamento Anual do Município de Buriti do Tocantins, para o exercício financeiro de 2024.

4.2 Projeções das Despesas Públicas

A despesa municipal de Buriti do Tocantins/TO, para o exercício financeiro de 2024, foi estimada em R\$ 49.736.870,00.

O quadro demonstrativo abaixo descreve a relação entre a estimativa e o realizado para os resultados de receitas e despesas do ano de 2024. Este **resultado primário** mede a capacidade de endividamento e cumprimento destas obrigações dentro do mesmo período orçamentário/financeiro. Vejamos:



ESPECIFICAÇÃO	PROJETADO	REALIZADO
Receita Total	49.736.870,00	66.359.942,74

Observação: A diferença da Receita Realizada é superior a Projetada devido a Arrecadação do Município.

4.3 Despesas com Pessoal

A Despesa total de Pessoal do Poder Executivo do Município de Buriti do Tocantim – TO, no encerramento do Exercício Financeiro de 2024, **obteve o percentual total de 43,11% da Receita Corrente Líquida do Poder Executivo Municipal, perfazendo um montante de R\$ 28.844.734,14** estando abaixo do limite máximo estabelecido pelo inciso III, alínea “b”, do Art. 20 da Lei 101/2000, de acordo, portanto, com a legislação normativa da matéria.

4.4 Transferências de Duodécimo (quota constitucional) ao Poder Legislativo Municipal

Conforme dados consolidados da execução da despesa pública municipal, a título de transferência de recursos, foi repassado à Câmara Municipal de Vereadores o montante de **R\$ 1.460.980,62**. Constata-se que os valores repassados cumprem o que predispõe o Art. 29-A da Constituição Federal de 88.

4.5 Aberturas de Créditos Orçamentários

Fundamentado no relatório consolidado da execução orçamentária do exercício financeiro de 2024, verifica-se a emissão de Decretos Administrativos para abertura de créditos orçamentários, tanto por anulação de receita, quanto por excesso de arrecadação.

Extrai-se da Lei 129/2023 - LOA, Art. 4º, Inciso I, autorização para abertura de créditos orçamentários de até 100% por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias previstas no orçamento da despesa prevista, sendo obedecidos os limites impostos pela respectiva Lei Orçamentária Anual.



Isto posto, há, portanto, cumprimento integral da legislação municipal pertinente ao assunto.

4.6 Aplicações em SAÚDE

4.6.1 Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 15%

De acordo com dados constantes no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, referente ao Ano de 2024, **a aplicação em Saúde atingiu o percentual de 15,97%**, perfazendo montante de R\$ 3.541.411,63, estando, portanto, acima do limite constitucional 15%, cumprindo determinação da CF/88.

4.7 Aplicações em EDUCAÇÃO

4.7.1 Apuração do Limite Mínimo Constitucional de 25%

De acordo com dados constantes no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, referente ao Ano de 2024, **a aplicação em Educação atingiu o percentual de 26,87%**, perfazendo montante de **R\$16.901.014,95**, estando, portanto, em cumprimento ao limite mínimo constitucional de 25%, ao arrepio da CF/88.

4.8 Aplicações dos Recursos do Fundeb

Considerando o crédito financeiro repassado em favor do FUNDEB, o comparativo entre a aplicação devida em Remuneração de Profissionais da Educação Básica com a aplicação realizada, o dispêndio de recursos do Fundeb assim se desempenhou em 2024:

Calculo das Despesas Aplicada

Descrição	Receita a Aplicar	Valor Aplicado*	Perc. Aplicado	Diferença
FUNDEB 70%	11.624.467,82	11.752.209,60	70,769	127.741,78
FUNDEB 30%	5.307.770,25	5.148.805,35	29,102	-158.964,90
TOTAL FUNDEB	16.932.238,07	16.901.014,95	99,871	-31.223,12

4.9 Contratações de Temporários

A admissão de servidores temporários fundamenta-se nas disposições da Lei Municipal nº 046/2019, de 01 de março de 2019, do Município de Buriti do Tocantins – TO.



As contratações por prazo determinado com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, justificam-se pela necessidade advinda da configuração de situações que exijam atendimento imediato, de modo a se evitar risco ou dano iminente ao interesse público pela inexecução de algum serviço cometido pela Administração Pública, servindo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

As contratações obedecem aos parâmetros estabelecidos pela Lei de Estruturação de Cargos e Salários do Município, tendo suas funções coordenadas, orientadas e supervisionadas pela unidade orçamentária a qual se destinam, bem como, conforme funções previamente estabelecidas em contrato, sendo obedecidas todas as regras de direitos e deveres dos servidores públicos municipais.

Todavia, mesmo sendo obedecidos todos os parâmetros acima relacionados, bem como, todas as contratações municipais em vigência possuam embasamento no inerente interesse público, cabe a cada gestor a responsabilidade pela comprovação da necessidade e da real existência da demanda de mão de obra, não se firmando somente no que a legislação predispõe, e do prefeito a aquiescência da contratação, sendo este parâmetro indispensável.

Por fim do tema em pauta, mesmo com características claras e sólidas de legalidade e isonomia, bem como, devidamente comprovada à necessidade, não se pode deixar de mencionar o entendimento da lei de que as contratações temporárias devem, somente e enquanto, persistirem o excepcional interesse emergencial e, desta forma, indispensável ao município, quando possível, a realização de processo seletivo mediante concurso público para preenchimento das vagas ora ocupadas por servidores temporários.

5. PROCEDIMENTOS QUE FUNDAMENTAM A EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 Licitações do Poder Executivo Municipal

Os processos licitatórios realizados no exercício financeiro de 2024 fundamentaram-se no que preconiza a Lei 14.133/2021, demais legislações correlatas.

Atendendo ao regramento estabelecido pelas Instruções Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins/TCE, as licitações municipais têm sido colocados no SICAP-LCO – Licitação, Contratos e Obras do Tribunal de



Contas.

Menciono que os detalhes dos certames licitatórios do Poder Executivo Municipal constam publicados no Portal da Transparência da Prefeitura de Buriti do Tocantins – TO, no site eletrônico: <https://buritidotocantins.to.gov.br/index.php?meio=792> ou no MURAL DE LICITAÇÕES – TCE/TO, no site eletrônico: https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/busca/ListaLicitacoes

Abaixo relaciono o total de créditos orçamentários comprometidos com os certames licitatórios realizados, detalhando-os pelas modalidades realizadas. Cabe mencionar que os valores não se referem ao total executado:

MODALIDADE	TOTAL DECERTAMES
Convite	00
Tomada de preços	00
Concorrência	15
Pregão Presencial	32
Pregão Eletrônico	20
Carona	03
Inexigibilidades	34
Credenciamento	02
Adesão à Ata de Registro de Preço	08
Dispensa de Licitação	42
TOTAL DAS ADJUDICAÇÕES	156

O detalhamento dos certames realizados encontra-se no Portal da Transparência Municipal, e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO, nos links acima citados.

Procedendo a análise quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos pela Resolução do TCE/TO, afirmo o cumprimento das diretrizes preestabelecidas pelo TCE/TO, e demais legislações nacionais correlatas à matéria, bem como, em alinhamento didático com a Lei de Transparência – Lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação – Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.2 Atividades Contábeis



O Departamento de Contabilidade tem realizado os procedimentos contábeis conforme determina a legislação, finalizando os procedimentos contábeis referentes ao exercício financeiro de 2024, dentro do prazo legal estabelecido, realizando também as publicações periódicas das atividades contábeis sobre receitas e despesas no Portal da Transparência, em conformidade com o que estabelece o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e alterações posteriores, bem como, em alinhamento didático com a Lei de Transparência – Lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação- Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.3 Gerenciamentos Patrimoniais

O levantamento e gerenciamento do patrimônio público do município são realizados por departamento próprio, com equipe estruturada e capacitada para efetuar o correto e devido tombamento patrimonial, bem como, efetuar o controle deste patrimônio, evitando danos ao erário público, desvio de finalidade e, também, mau uso dos bens públicos.

Esta Coordenadoria de Controle Interno, no exercício de 2024, realizou acompanhamento das ações do departamento de patrimônio, auxiliando na correta mensuração, depreciação, e tombamento dos bens adquiridos.

No que se refere às ações do respectivo setor, vislumbra-se que estas foram realizadas em conformidade ao que se requer deste departamento, havendo, portanto, cumprimento das obrigações a ele atribuídas.

6. PORMENORIZAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES REALIZADOS NAS DIVERSAS ÁREAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO MUNICIPAIS

6.1 EDUCAÇÃO – CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Educação Pública de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins, tem por princípios a universalização e a democratização da educação integral de qualidade social, pautada nos valores humanos, na inclusão, na diversidade e na justiça social.

A política educacional adotada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, gestora da educação pública, é desenvolvida por programas municipais de



ações voltadas ao desenvolvimento do sistema educacional no âmbito municipal, oferecendo uma educação de qualidade social, comprometida com a aprendizagem significativa e integral das crianças, jovens e adultos, no âmbito da educação básica escolar, visando garantir direitos para que haja progressão de suas aprendizagens.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB é um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e municípios, vinculados à educação por força do disposto no Art. 212 da Constituição Federal. Além desses recursos, ainda compõe o FUNDEB, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada Estado, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica. (Fonte: <https://www.fnnde.gov.br/financiamento/fundeb>).

A valorização dos servidores públicos municipais da Educação perpassa pelo pagamento dos vencimentos, dos demais direitos trabalhistas e dos encargos sociais, com regularidade.

A ação de Pessoal e Encargos na Educação foi realizada em sua totalidade realizando o pagamento em dia dos profissionais do magistério, liquidados e pagos dentro do exercício de 2024, como determina a Constituição Federal.

Verifica-se o investimento de recursos públicos na aquisição de material permanente para devida oferta de serviços educacionais no âmbito do município.

Garantir a aquisição de equipamentos e materiais permanentes acessíveis possibilita condições favoráveis para as realizações das atividades didático-pedagógicas e a manutenção adequada do tempo de permanência dos estudantes nas escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e Ensino Médio, no âmbito municipal, assegurando seu desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social e a consolidação de seus direitos.

Outra ação importante realizada pela coordenação da secretaria municipal de educação, refere-se à distribuição de kits de alimentação escolar às famílias dos alunos da rede pública de ensino, o que auxiliou a garantir o abastecimento alimentar nas residências dos munícipes, haja vista que, com as restrições operacionais no âmbito



municipal, muitas famílias passaram por dificuldades financeiras, e a distribuição destes kits alimentares auxiliaram na manutenção da qualidade de vida dos cidadãos, bem como, trouxe conhecimento do bom emprego do recurso público destinado à alimentação escolar no âmbito do município.

6.2 SAÚDE – CONSIDERAÇÕES GERAIS

As atividades de competência da Secretaria Municipal de Saúde estão previstas no Plano Plurianual-PPA vincendo em 2024, bem como, previsto também no novo PPA, sendo a sua gestão por meio do Fundo Municipal de Saúde e transferência de recursos como forma de investimento.

No orçamento executado, foram desenvolvidas ações fundamentadas em programas contidos na Lei Orçamentária Anual, com ações estruturadas para a geração de resultados diretos à sociedade, e Programas de Apoio às Operações de Saúde, voltados ao funcionamento das atividades administrativas para o custeio da máquina, pagamento de pessoal da Secretaria e de seus departamentos não finalísticos, além daqueles voltados para a gestão das áreas de Planejamento, Orçamento, Participação e Manutenção de Conselhos.

A valorização dos servidores públicos municipais da Saúde perpassa pelo pagamento dos vencimentos, dos demais direitos trabalhistas e dos encargos sociais, com regularidade.

A ação de Pessoal e Encargos na Saúde foi realizada em sua totalidade, realizando o pagamento em dia dos profissionais da Saúde, liquidados e pagos dentro do exercício de 2024.

Verifica-se o investimento de recursos públicos na aquisição de material permanente para devida oferta de serviços de saúde no âmbito do município.

Garantir a aquisição de equipamentos e materiais permanentes acessíveis possibilita as condições favoráveis para a realização das atividades específicas do serviço público de saúde, bem como, o devido atendimento ao cidadão.

6.3 ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Implementar a política de assistência social no Brasil tem sido objeto de um



cenário desafiador e, em particular no Município de Buriti do Tocantins, possuem cenário complexo, dado o cenário que vem se acirrando nos últimos anos pelo aprofundamento da crise do capital com significativos rebatimentos na vida da população.

O Programa de Proteção Social Básica, cujas ações destinam-se a prevenção de situação de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, foi ofertado no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e na unidade de execução direta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

A natureza do trabalho nesse nível de Proteção Social é de prevenção e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, cuja metodologia de intervenção leva em consideração a especificidade do público e os devidos recortes de gênero, raça, etnia e orientação sexual. Para a efetividade do Programa, as intervenções técnicas das equipes de referência dos serviços utilizaram-se de diferentes estratégias: reuniões, palestras, oficinas, visitas domiciliares, encaminhamentos, orientações diversas e divulgação dos serviços nos territórios, bem como, as articulações e Inter setoriais, fundamentais para ampliar o acesso das famílias a bens e serviços disponíveis no território ou fora deste.

Quanto à execução orçamentária, isto é, a execução dos créditos financeiros recebidos especificamente pelo Fundo Municipal de Assistência Social, constata-se que a maior parte do recurso recebido foi executada com o pagamento do quadro geral de pessoal, e na aquisição de materiais de consumo para manutenção dos serviços próprios das unidades assistenciais.

A valorização dos servidores públicos municipais da Assistência Social perpassa pelo pagamento dos vencimentos, dos demais direitos trabalhistas e dos encargos sociais, com regularidade.

A ação de Pessoal e Encargos na Assistência Social foi realizada em sua totalidade com o pagamento em dia dos profissionais, liquidados e pagos dentro do exercício de 2024.

Verifica-se o investimento de recursos públicos na aquisição de material permanente para devida oferta de serviços de Assistência Social no âmbito do



município.

Garantir a aquisição de equipamentos e materiais permanentes acessíveis possibilita condições favoráveis para a realização das atividades específicas do serviço público de assistência social, bem como, o devido atendimento ao cidadão.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este órgão de Controle Interno exerce atividade preventivo-pedagógica em orientações, além de controle repressivo quando das emissões de manifestações técnicas e diligências formalizadas para fins de saneamento de inconformidades, bem como, no âmbito de competências desta Coordenadoria Municipal de Controle Interno, objetivando assegurar os princípios constitucionais e a segurança jurídica nos procedimentos formais administrativos e operacionais.

Detectou-se na apuração dos dados técnicos apresentados, que no exercício de 2024 a gestão municipal cumpriu os limites de gastos e aplicação de recursos para custeio e manutenção das ações de governo e respectivas aos fundos municipais, bem como, que os programas realizados atenderam demandas predispostas no PPA, LDO e LOA pertinente ao ano executado.

Diante da análise técnica das informações levantadas acerca das contas de Gestão do Exercício de 2024, entendemos que as mesmas se encontram dentro dos princípios e normas legais vigentes, emitindo o Parecer de Controle Interno favorável tangente às contas de Gestão relativas ao exercício de 2024, de todas as secretarias e fundos municipais, submetidos ao crivo avaliativo desta unidade técnica fiscalizadora e solidariamente responsável pelas ações da gestão municipal em todas as suas esferas de governo.

O quadro técnico capacitado e hábil formado pela gestão municipal, por servidores efetivos, comissionados e temporários, incumbidos em dirimir com eficiência as demandas públicas municipais, resultou neste exercício findo na eficiência e eficácia do serviço público municipal, que deve ser sempre o resultado final das ações municipais.

A gestão municipal empenha-se em reorganizar as finanças públicas, buscando retirar do município as pendências previdenciárias, trabalhistas e de demais



apropriações financeiras, deixadas por gestões anteriores, e para isso, busca-se pactuar novos parcelamentos de débitos e quitar de imediato os que forem financeiramente viáveis.

É o Relatório Anual de Controle Interno de Buriti do Tocantins, referente ao exercício financeiro de 2024.

Buriti do Tocantins, 24 de fevereiro de 2025.

Dhionatha Freitas Maciel
Controlador Geral do Município
Portaria nº 012/2025

